

LEI Nº 5.479, DE 11 DE ABRIL DE 2008

AUTORIZA A CRIAÇÃO E INCLUSÃO DE FUNÇÃO GRATIFICADA NO ART. 2º DA LEI MUNICIPAL Nº 5.008 DE 06 DE JULHO DE 2006, COM ALTERAÇÕES POSTERIORES.

O PREFEITO MUNICIPAL de Santo Antônio da Patrulha, no uso das atribuições que lhe confere o art. 53, da Lei Orgânica do Município.

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica criada a Função Gratificada (FG) de Coordenador Departamento Pessoal, junto ao quadro de servidores ocupantes de Cargo em Comissão e Funções Gratificadas, constante no Art. 2º da Lei nº 5.008/2006, com a seguinte redação:

FUNÇÃO GRATIFICADA	DENOMINAÇÃO	REM. EM (PR)
01	Coordenador Departamento Pessoal	3,93

Art. 2º. As despesas decorrentes desta Lei, serão custeadas por dotação orçamentária própria.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Santo Antônio da Patrulha, 11 de Abril de 2008.

DAIÇON MACIEL DA SILVA
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

LÁRA SUZANA DA COSTA
Secretária de Administração